



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP Nº 216

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONSTITUI COMISSÃO TRIPARTITE PARA
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS
SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DA
RODOVIA RJ 116 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na cláusula quadragésima terceira do contrato de concessão mantido com a Concessionária ROTA 116, bem como o que consta do processo E-04/077.530/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, na forma prevista nos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da cláusula quadragésima terceira do Contrato de Concessão nº 08/2001, Comissão Tripartite, composta por representantes da AGETRANSP, da Concessionária ROTA 116 e da AEANF – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Friburgo.

Art. 2º - A Comissão Tripartite terá como finalidade colaborar com a AGETRANSP nos aspectos exclusivamente associados à qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Art. 3º - Ficam designados para compor a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes membros titulares e suplentes:

- a) Pela AGETRANSP
Titular – José Carlos Wanderley - Agente de Fiscalização - Id 617721-2
Suplente – Rui Duarte - Agente de Fiscalização - Id 617720-4
- b) Pela ROTA 116
Titular – Antônio Rogério Pereira – Gerente de Engenharia
Suplente – Gustavo Alves Neto -
- c) Pela AEANF
Titular – Daniel Rubens Cardoso – Engenheiro Mecânico
Suplente – Juarez Pereira da Costa – Engenheiro Eletricista

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da AGETRANSP e, em seus afastamentos legais ou impedimentos, pelo seu suplente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Art. 4º - As reuniões ordinárias da Comissão Tripartite para a realização das avaliações dos serviços prestados aos usuários terão periodicidade trimestral, sendo que a primeira reunião deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da entrada em vigor desta Portaria.

§ 1º A Comissão poderá promover reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por provocação de qualquer um de seus membros, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias para a convocação

§ 2º Caberá ao Presidente da Comissão Tripartite convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias

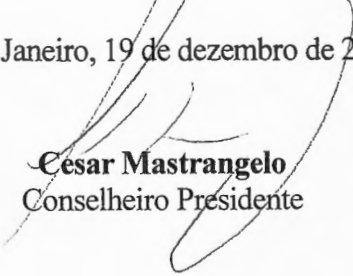
Art. 5º O resultado discussões e avaliações havidas das reuniões ordinárias e extraordinárias será expresso em relatórios elaborados pelo Presidente da Comissão Tripartite e apresentado na reunião ordinária subsequente para aprovação dos demais membros.

Art. 6º O Presidente da Comissão, na qualidade de representante da AGETRANSP, deverá apresentar ao Conselho Diretor, em Reunião Interna imediatamente posterior à sua aprovação, o relatório das avaliações da qualidade dos serviços prestados aos usuários da Rodovia RJ 116.

Art. 7º - O prazo da designação dos membros da Comissão Tripartite será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente